



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2008
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Iram de Almeida Saraiva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 021.378.601-04, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede à Avenida Anhanguera, nº 5.440, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Humberto Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da CIRG nº 1418832-2ª Via / DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.162.611-15, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2008, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



CONSIDERANDO que o objeto do presente termo aditivo se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e que a celebração deste instrumento foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2011/0000096;

CONSIDERANDO, ainda, que o Segundo Termo Aditivo ao Convênio 01/2008 foi assinado em 10 de março de 2010, tendo seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, conclui-se que a data de encerramento será no dia 09 de março de 2011.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Nona do Convênio nº 01/2008:

“CLÁUSULA NONA - Da Vigência - O presente Convênio terá vigência por prazo de 12 meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogável nas mesmas condições, desde que as partes manifestem interesse mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término.”

RESOLVEM celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 01/2008, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 01/2008

Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência do convênio firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da



operacionalização de programas de estágio para estudantes de nível superior e de nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 10 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 560.416,65 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). As despesas estão divididas da seguinte forma:

I - R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), referentes às contribuições repassadas ao CONVENENTE, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2011.0101.01.031.0001.2001.33903999.100, conforme Nota de Empenho nº 32, datada em 09/03/2011.

II - R\$ 541.666,65 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referentes às bolsas-auxílio pagas aos estudantes, que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2011.0101.01.031.0001.2001.33903607.100, conforme Nota de Empenho nº 07, datada em 09/03/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Convênio nº 01/2008, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.



Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março do ano de 2011.

Pela CONCEDENTE:

Vereador Iram Saraiva

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONVENENTE:

Humberto Rodrigues de Oliveira

Instituto Euvaldo Lodi - IEL/GO

DEAULAS HENRIQUE M. C. DA COSTA
Procurador - Chefe